



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: [prefeituramaripa@gmail.com](mailto:prefeituramaripa@gmail.com)  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

## LEI Nº. 904 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PUBLICAÇÃO POR ANULAÇÃO NO PERÍODO: De: 23/09/22 a 24/10/22 F. Rodrigues
---

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município do exercício de 2022, no valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, na forma abaixo especificada:

**Órgão:** 02 - Prefeitura Municipal de Maripá de Minas

**Unidade:**

**Ação:** 04.122.0001.1.0078 - Contrato de Rateio CIESP - REURB

**Elemento de Despesa:** 3.3.71.70 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

**Fonte de Recursos:** 100

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do disposto no art. 167, V, da CF/88 e no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, os resultantes do *excesso de arrecadação e/ou da anulação de dotações do orçamento vigente, e/ou do superávit financeiro apurado no exercício anterior.*

**Art. 3º** - Ficam incluídos nos Anexos da Lei que dispõem sobre o Plano Plurianual de Investimentos e também nos Anexos da Lei que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Ação - Contrato de Rateio CIESP - REURB			
Exercícios	2022	2023	2024
Metas Financeiras	156.000,00	-	-
Metas Físicas	x parcelas	-	-

**Art. 4º** Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% de seu montante integral.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 23 de setembro de 2022.

**VAGNER FONSECA COSTA**  
Prefeito Municipal